



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail:

[anapaula.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 TÍTULO: Recapeamento da Rua Amoreira – Roseira de Cima**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

**O procedimento licitatório está vinculado ao Contrato de Repasse nº 809476 / Ministério das Cidades / Processo nº 2581.1017344-32 de 20 de agosto de 2014.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global**

### **1.0 OBJETO DE LICITAÇÃO:**

1.1 Contratação de empresa para recapeamento da Rua Amoreira – Bairro: Roseira de Cima, com área de 3.546,19 m<sup>2</sup>, seguindo os **Anexos I, II e III.**

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da licitante vencedora.

### **1.3 VISTORIA**

1.3.1 O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar através de funcionário que repute adequado, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, o local da execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação desta Tomada de Preços e aquela prevista para abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento, através do endereço eletrônico: [engenharia@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:engenharia@jaguariuna.sp.gov.br), constando data e hora sugerida para a visita técnica; dados da empresa (CNPJ, endereço, contatos) e do indicado à visita (RG, CPF, CREA ou CAU) O responsável pela empresa deverá se apresentar no Paço Municipal, no Departamento de Projetos no dia e hora confirmado por correio eletrônico pelo Departamento citado.

### **2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até as **09:00 horas** do dia **08 de abril de 2015**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

### **3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0**, às **09:30 horas** do dia **08 de abril de 2015**.

### **4.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.1 O objeto deverá ser executado na Rua Amoreira – Bairro: Roseira de Cima, em até 02 (dois) meses, contados da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Planejamento\Departamento de Projetos, conforme modelo em **Anexo XVI**.

4.1.1. Será nomeado pela Prefeitura Municipal, profissional devidamente habilitado para exercer as funções de fiscalização da obra.

4.1.2. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

4.1.3. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Prefeitura.

## **NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

Para retirar o Edital, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 8:00 às 16:00 horas, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

O Edital também será disponibilizado no site [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), gratuitamente.

### **5.0 DO OBJETO:**

5.1 A presente Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para o recapeamento da Rua Amoreira, Bairro: Roseira de Cima, com fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra, necessários para a execução do descrito em **Campo 1.0** e anexos deste Edital e no prazo, local e condições de execução descrito no **Campo 4.0**.

**5.2 O procedimento licitatório está vinculado ao Contrato de Repasse nº 809476 / Ministério das Cidades / Processo nº 2581.1017344-32 de 20 de agosto de 2014.**

5.3 A apresentação da proposta pressupõe a concordância do Licitante com o solicitado.

### **6.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas junto à licitadora.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.2 As licitantes não cadastradas na licitadora que desejam participar do certame poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o **cadastro**, seguindo os Artigos 28 (Documentação Jurídica); 29 (Documentação Fiscal); 30 (Documentação Técnica) e 31 (Documentação Econômico Financeira), da Lei nº 8.666/93 até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o dia **01 de abril de 2015..**

**6.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes, terão obrigatoriamente, que apresentar a documentação exigida em Cláusula 8.4.**

6.4 Para os fins do disposto em 6.2, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9707, com Esther, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

6.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

6.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

6.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura, exceto o previsto no Artigo 48, Inciso III da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

6.8 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.9 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

6.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.11 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital

### **7.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1 Integra o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Memorial Descritivo;
- ANEXO II** – Projetos;
- ANEXO III** – Planilha Quantitativa;
- ANEXO IV** – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO IV A** – Modelo de Cronograma Físico Financeiro
- ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO VI** – Planilha com valores estimados;
- ANEXO VI – A** – Composição de BDI
- ANEXO VI – A – I** – Modelo composição de BDI
- ANEXO VI – A – II** – Composição de Custos
- ANEXO VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IX** – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO X** – Modelo de Declaração de fato superveniente;
- ANEXO XI** – Declaração de conhecimento da Lei Municipal 2003 de 23 de Setembro e 2010;
- ANEXO XII** – Minuta de Contrato;
- ANEXO XIII** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO XIV** – Termo de recebimento provisório;
- ANEXO XV** – Termo de recebimento definitivo;
- ANEXO XVI** – Modelo de ordem de início de serviço

## **8.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados no **Campo 2.0** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ**

**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.**

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 8.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

***Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.***



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas, as que foram emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para o encerramento desta licitação.

## **8.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO:**

### **1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

2.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme **Anexo IX**.

2.9 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 Declaração da Licitante informando nome do responsável técnico;

3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/ CAU) da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

3.2 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, e sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecida(s) no CREA, que comprove(m) a execução do descrito abaixo:

a) Execução de recapeamento asfáltico, com área mínima de 1.750 m<sup>2</sup>.

3.3. Além da declaração referida no item 3.1, a licitante deverá comprovar o vínculo do Responsável técnico, através de:

a) cópia autenticada da ficha de registro de empregado; ou

b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho; ou

c) caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do Contrato Social e última alteração; ou

d) contrato de prestação de serviço autônomo, com firma reconhecida.

3.4 Termo de vistoria original ou cópia autenticada, emitido pela **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, conforme Cláusula 1.3.1;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## **4.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante;

## **5.0 OUTROS DOCUMENTOS:**

5.1 Declaração de fato superveniente, conforme modelo **Anexo X**.

5.2. Declaração de conhecimento da Lei Municipal 2003 de 23 de Setembro de 2010, conforme **Anexo XI**.

## **6.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**.

## **OBSERVAÇÕES:**

a) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que optarem por postergar a **comprovação da regularidade fiscal** para o momento da assinatura do Contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos Termos da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar declaração, conforme modelo **Anexo VII**, de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

b) A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

c) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 147/2014.

## **9.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo V**, cujos valores (unitários e totais) não poderão exceder ao da planilha indicada pela Prefeitura, conforme **Anexo VI**. As propostas devem ser rubricadas e assinadas pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade.





## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) A proposta apresentada pela licitante deverá ainda conter a composição do índice de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), devendo observar o disposto no Acórdão 2622/2013 – TCU, especialmente quando à necessidade de detalhamento e explicitação de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, não sendo admitido a inclusão de tributos de caráter personalístico como IRPJ, CSLL e custos com Administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados com custos diretos da obra. **(ANEXOS VI A e)**
- c) Deverá fazer parte da Proposta Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo **Anexo IV**;
- d) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.
- e) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.
- f) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- g) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPI's (equipamentos de proteção individual), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.
- h) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

### **10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**020901 15.452.0024.1130.0000 4.4.90.51.00**

**020901 15.452.0024.1010.0000 4.4.90.51.00**

### **11.0 DO PROCEDIMENTO:**

11.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes nº 01 - **HABILITAÇÃO**.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

11.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar à licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

11.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

11.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

11.6 Nessa mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, serão analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

11.7 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
- b-) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

11.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

11.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos Envelopes nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

11.10 Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

### **12.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

12.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.2.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço.

12.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **13.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

13.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para a competente deliberação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

## **14.0 DO CONTRATO:**

14.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO XII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

14.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

## **15.0 DO PAGAMENTO:**

15.1 A cada período de 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE realizará a aferição dos serviços executados.

15.2 Ocorrendo à aprovação e rubrica das medições, a Licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada aos seguintes endereços eletrônicos: [engenharia@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:engenharia@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [planejamento@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:planejamento@jaguariuna.sp.gov.br).

15.3 Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o **número da Tomada de Preço nº 005/2015, o número do Contrato de Repasse nº 809476 / Processo nº 2581.1017344-32**.

15.4 É obrigatória a indicação na NF-e, o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

15.5 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo responsável técnico da Prefeitura desde que os recursos financeiros federais tenham sido repassados ao Município.

15.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

15.7 - Para o efetivo pagamento, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

15.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

15.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do meio Ambiente – SMA.

### **16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

16.2 A CONTRATADA, às suas custas, deverá instalar e manter em local visível, determinado pela fiscalização, placa de obra, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura antes do início da execução dos serviços.

**16.3 A empresa vencedora deverá providenciar em até 02 (dois) dias da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao objeto, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável pela execução dos serviços.**

16.4 A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

16.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.6 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

individual) que se fizerem necessário para a execução do mesmo, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

16.7 Aplica-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93 que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

16.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 3.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Lilian; (19) 3867-9780, com Aline; (19) 3867-9792 com Ricardo; (19) 3867-9757 com Ana Paula ou (19) 3867-9707 com Esther.

Jaguariúna, 13 de março de 2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXOS DO EDITAL (EM MÍDIA)**

- ANEXO I** – Memorial Descritivo;
- ANEXO II** – Projetos;
- ANEXO III** – Planilha Quantitativa;
- ANEXO IV** – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO IV A** – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO VI** – Planilha com valores estimados;
- ANEXO VI A** – Composição de BDI;
- ANEXO VI A – I** – Modelo de Composição de BDI;
- ANEXO VI – A – II** – Composição de Custos





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços 005/2015, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la na Tomada de Preços nº 005/2015, referente ao Processo Administrativo nº 2785/2015, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante)  
(Nome do representante da licitante)  
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### ANEXO IX

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2015.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **ANEXO X**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 005/2015, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante legal/RG/CPF



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da Lei Municipal nº 2003, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO XII

**MINUTA DO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA RECAPEAMENTO DA RUA AMOREIRA – BAIRRO ROSEIRA DE CIMA**

**Processo Administrativo nº 2785/2015.  
Contrato nº \_\_\_\_/2015.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 7.481.699-8 SSP/SP e CPF nº 056.597.528-53, residente domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº14, Jardim Paraíso, CEP: 13.820-00, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato por \_\_\_\_\_, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### **1.0 - OBJETO:**

1.1 Recapeamento da Rua Amoreira, Bairro Roseira de Cima, com área de 3.546,19 m², seguindo os **Anexos I, II e III (em mídia)** partes integrantes do Edital.

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**1.3 O procedimento licitatório está vinculado ao Contrato de Repasse nº 809476 / Ministério das Cidades / Processo nº 2581.1017344-32 de 20 de agosto de 2014.**

### **2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1- Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 005/2015; e
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1 O objeto deverá ser executado na Rua Amoreira – Roseira de Cima, em até 60 (sessenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Planejamento\Departamento de Projetos, conforme modelo em **Anexo XVI**.

3.1.1. Será nomeado pela **CONTRATANTE**, profissional devidamente habilitado para exercer as funções de fiscalização da obra.

3.1.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

3.1.3. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

## **4.0 – PREÇO:**

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **020901 15.452.0024.1130.0000 4.4.90.51.00**  
**020901 15.452.0024.1010.0000 4.4.90.51.00**

## **5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a **CONTRATANTE** realizará a aferição dos serviços executados.

5.2 Ocorrendo à aprovação e rubrica das medições, a Licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada aos seguintes endereços eletrônicos: [engenharia@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:engenharia@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [planejamento@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:planejamento@jaguariuna.sp.gov.br).

5.3 Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o **número da Tomada de Preço nº 005/2015, o número do Contrato de Repasse nº 809476 / Ministério das Cidades / Processo nº 2581.1017344-32.**



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo responsável técnico da Prefeitura desde que os recursos financeiros federais tenham sido repassados ao Município.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7 - Para o efetivo pagamento, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

5.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do meio Ambiente – SMA.

### **6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

### **7.0 RESPONSABILIDADE:**

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 005/2015.

## **8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

8.1 A **CONTRATANTE** indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

## **9.0 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:**

9.1 Após a execução do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará ainda, responsável pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições, que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

## **10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme **ANEXO XIV**, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 15 (quinze) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme **ANEXO XV**, assinado pelas partes

## **11.0 PENALIDADES:**

11.1 O atraso na execução do objeto, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor deste.

11.2 A execução do objeto fora das condições estabelecidas, também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 11.1.

11.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto em Cláusula anterior não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indiretamente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

11.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.7 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

## **12.0 RESCISÃO:**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

## **13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar em até 02 (dois) dias da assinatura deste, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução do objeto, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável pela execução dos serviços.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.2 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenderem às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.7 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**, exceto o previsto no Artigo 48, Inciso III da Lei Complementar 147/2014.

**13.8 A empresa vencedora deverá providenciar em até 02 (dois) dias da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao objeto, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável pela execução dos serviços.**

13.9 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) que se fizerem necessário para a execução do mesmo, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.10 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA

13.11 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### **14.0 TOLERÂNCIA:**

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **15.0 VIGÊNCIA:**

15.1 Este Contrato vigorará por até 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

### **16.0 - VALOR DO CONTRATO:**

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **17.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XVI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **18.0 – FORO:**

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## **ANEXO XIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2015.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Objeto:** Recapeamento da Rua Amoreira – Roseira de Cima

**Contratada:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO XIV

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

#### TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015

#### 1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para recapeamento da Rua Amoreira – Roseira de Cima

#### DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em caráter provisório, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os serviços executados, caso se observem que os mesmos não se encontram em acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Fiscalização



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## **ANEXO XV**

### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

#### **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015.**

#### **1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 Contratação de empresa para Recapeamento da Rua Amoreira – Roseira de Cima

1.2

#### **DECLARAÇÃO:**

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DERECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Responsável pela Fiscalização



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/9757/9780/9707/9792  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## **ANEXO XVI**

### **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

#### **ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJMF sob nº 46.410.866\0001-71, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJMF sob nº \_\_\_\_\_, celebrado entre as partes através do contrato nº \_\_\_\_\_, de acordo com a licitação nº \_\_\_\_\_, a dar início aos serviços da obra do objeto do contrato acima, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste Município.

Jaguariúna, São Paulo, \_\_\_\_\_\\_\_\_\_\_\\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL DO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, COM RESPECTIVO NÚMERO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DO GESTOR MUNICIPAL COM O RESPECTIVO CARGO